



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 23/2022

(Fl 206 do BI 23 de 09 de junho de 2022)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nr 23/2022

Quartel em Chapecó, 09 de junho de 2022.

(QUINTA-FEIRA)

Público para conhecimento e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Cmt de Área do 6º BBM

03/06/2022	0800h-2000h	Sexta-Feira	1º Ten BM Mtcl 933683-4 Ricardo Alberto DUMMEL - (49) 9 8422-2387
04/06/2022	0800h-2000h	Sábado	1º Ten BM Mtcl 927344-1 RAMON Philippy Coelho - (49) 9 9157-5487
05/06/2022	0800h-2000h	Domingo	Cap BM Mtcl 650370-5 Leonardo ECCO - (49) 9 9983-7309
06/06/2022	0800h-2000h	Segunda-Feira	1º Ten BM Mtcl 933684-2 Tiago José DOMINGOS - (49) 9 8422-2310
07/06/2022	0800h-2000h	Terça-Feira	Cap BM Mtcl 929077-0 Cristiano BRANDÃO - (49) 9 9141-8866
08/06/2022	0800h-2000h	Quarta-Feira	Cap BM Mtcl 650370-5 Leonardo ECCO - (49) 9 9983-7309
09/06/2022	0800h-2000h	Quinta-Feira	Cap BM Mtcl 928924-0 Glaycon Jean REITZ - (49) 9 8894-5638

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alterações

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS.

Sem alterações

I-ALTERAÇÃO DE OFICIAIS.

II-ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS.

SERVIÇO DE SAÚDE

Em 07 de junho de 2022, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM - Chapecó, o 2º Sgt BM Mtcl 927062-0 Evandro Pedrotti do 1º/1ª/6ºBBM-Chapecó, no qual recebeu o seguinte parecer médico: “ESPOSA NECESSITA DE ASSISTÊNCIA PERMANENTE DE PESSOA DA FAMÍLIA DURANTE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DE 01 DE JUNHO DE 2022.”. Assina: Cap Med PM Mtcl 933481-5 PAULO FETT NETO, CRM 13.932.

SERVIÇO DE SAÚDE-CTISP

Em 08 de junho de 2022, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM - Chapecó, o ST BM Mtcl 913396-8 Luiz Antonio Capeleto do 1º/1ª/6ºBBM-Chapecó, no qual recebeu o seguinte parecer médico: “INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO BOMBEIRO MILITAR, NECESSITA DE 03 (TRÊS) DIAS PARA SEU TRATAMENTO A CONTAR DE 08 DE JUNHO DE 2022”. Assina: Cap Med PM Mtcl 933481-5 PAULO FETT NETO, CRM 13.932.

FÉRIAS REGULAMENTARES: GOZO

Em 01 de junho de 2022, entrou em gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021, o Sgt BM Mtcl 921545-0 Edson Luiz de Souza do 1º/1ª/6º BBM-Chapecó.

FÉRIAS REGULAMENTARES: RETORNO

Em 31 de maio de 2022, retornou do gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021, o 3º Sgt BM Mtcl 931758-9 Douglas Jackson Lauer Grade, do 1º/2º/2ª/6º BBM-São Carlos.

BANCO DE HORAS

Na solicitação contida na Nota N° 596-22-6ºBBM: do 2º Sgt BM Mtcl 927073-6 Eugildo Daniel Menegotto, do 1º/2ª/6º BBM-Pinhalzinho, o qual pede 24 (vinte e quatro) horas de dispensa do serviço para desconto em banco de horas, no dia 15 de maio de 2022, dou o seguinte despacho.

- I. Autorizo;
- II. Publique-se.
- III. Insira-se no SIGRH;

Cap BM GLAYCON JEAN REITZ

Cmt da 2ª/6º BBM.

(Fl 208 do BI 23 de 09 de junho de 2022)

Conforme a nota nº 617-22-6ºBBM: Banco de Horas - Sgt BM Gelson - OBM Seara; do 1º Ten BM Tiago José Domingos, Comandante do 3º/1ª/6º BBM-Seara, o qual determina que seja realizado o desconto em banco de horas do referido militar nos dias 12 e 24 de Junho de 2022, de forma a folgar no serviço.

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS.

BANCO DE HORAS

Conforme solicitação através da nota nº 587-22-6ºBBM: Solicitação; do Cb BM Mtcl 927064-7 Alberto Dal Piva Neto do 1º/1ª/6º BBM-Chapecó, o qual pede 24 (vinte e quatro) horas de dispensa do serviço para desconto em banco de horas para o dia 11 de junho de 2022. Dou o seguinte despacho.

1. autorizo;
2. publique;
3. comunique-se;
4. Insira-se no SIGRH.

1º TEN BM TIAGO LUCIAN DE OLIVEIRA

Cmt do 1º/1ª/6º BBM.

Conforme solicitação através da nota nº 618-22-6ºBBM: Gozo de banco de horas, do Sd BM Mtcl 933582-0 Ricardo Oro do 1º/1ª/6º BBM-Chapecó, o qual pede 24 (vinte e quatro) horas de dispensa do serviço para desconto em banco de horas para o dia 09 de junho de 2022. Dou o seguinte despacho.

1. autorizo;
2. publique;
3. comunique-se;
4. Insira-se no SIGRH.

1º TEN BM TIAGO LUCIAN DE OLIVEIRA

Cmt do 1º/1ª/6º BBM

Conforme solicitação através da nota nº 608-22-6ºBBM: Banco de Horas; do Cb BM Mtcl 929131-8 Ariel Lucas Alves do 1º/1ª/6º BBM-Chapecó, o qual pede 24 (vinte e quatro) horas de dispensa do serviço para desconto em banco de horas para o dia 19 de junho de 2022. Dou o seguinte despacho.

1. autorizo;
2. publique;
3. comunique-se;
4. Insira-se no SIGRH.

(Fl 209 do BI 23 de 09 de junho de 2022)

1º TEN BM TIAGO LUCIAN DE OLIVEIRA

Cmt do 1º/1ª/6º BBM.

Na solicitação contida na Nota N° 597-22-6ºBBM: do Sd BM Mtcl 931801-1 Alexandre Araldi, do 1º/2ª/6º BBM-Pinhalzinho, o qual pede 24 (vinte e quatro) horas de dispensa do serviço para desconto em banco de horas, no dia 16 de maio de 2022, dou o seguinte despacho.

- I. Autorizo;
- II. Publique-se.
- III. Insira-se no SIGRH;

Cap BM GLAYCON JEAN REITZ

Cmt da 2ª/6º BBM.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) da Cb BM Mtcl 931674-4 LIANA CRISTINE SANDER, lotada no 1º/2ª/6º BBM - Pinhalzinho, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 1394 (mil trezentos e noventa e quatro) dias, correspondente à 3 (três) anos, 9 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei no 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto no 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

1. comunique-se;
2. publique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Florianópolis, 1º de junho de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA

Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 12603/2022).

Transcrito do BCBM N° 22, de 2/06/22.

FÉRIAS REGULAMENTARES: GOZO

Em 01 de junho de 2022, entrou em gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021, a Sd BM Mtcl 668484-0 Camila Suelen Marca do 1º/1ª/6º BBM-Chaçecó.

(Fl 210 do BI 23 de 09 de junho de 2022)

Em 06 de junho de 2022, entrou em gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021, o Cb BM Mtcl 929163-6 Duan Pedroso da Silva do 1º/1ª/6º BBM-SSCI Chapecó.

Em 02 de junho de 2022, entrou em gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021, o Sd BM Mtcl 691885-9 Darlan Rosso Antonin 2º/1º/2ª/6º BBM-Saudades.

Em 02 de junho de 2022, entrou em gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021, o Sd BM Mtcl 625368-2 Edivan Franz 1º/1º/2ª/6º BBM-Modelo.

Em 03 de junho de 2022, entrou em gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021, o Sd BM Mtcl 692189-2 Igor Francisco da Silva 1º/2ª/6º BBM-Pinhalzinho.

FÉRIAS REGULAMENTARES: RETORNO

Em 01 de junho de 2022, retornou do gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021, o Sd BM Mtcl 933582-0 Ricardo Oro, do 1º/1ª/6º BBM-Chapecó.

Em 27 de maio de 2022, retornou do gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021, o Sd BM Mtcl 691587-6 Moises Eduardo Lima Lemos, do 1º/1ª/6º BBM-Chapecó.

Em 02 de junho de 2022, retornou do gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021, a Sd BM Mtcl 615333-0 Bruna Caralim Franciscan, do 1º/1º/2ª/6º BBM-Modelo.

Em 02 de junho de 2022, retornou do gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021, o Sd BM Mtcl 933585-4 André Carlos Galiuzzi, do 1º/2ª/6º BBM-Pinhalzinho.

LICENÇA ESPECIAL

Na solicitação contida na nota nº 551-22-6ºBBM: Solicitação le; do Sd BM Mtcl 660036-0 Anderson André Scholz do 1º/1ª/6ºBBM, o qual solicita 01 (um) mês de licença especial referente ao 1º mês do 1º quinquênio, sendo a contar de 01 de janeiro de 2023, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. providencie-se a devida inserção no SIGRH;
3. informe-se;
4. publique-se.

(Fl 211 do BI 23 de 09 de junho de 2022)

Chapecó, 07 de junho de 2022.

1º Ten BM TIAGO LUCIAN DE OLIVEIRA

Comandante do 1º/1ª/6º BBM

SERVIÇO DE SAÚDE

Em 07 de junho de 2022, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM - Chapecó, o Sd BM Mtcl 980259-2 Geovah Guilherme de Moura do 2º/3º/1ª/6ºBBM -Itá, no qual recebeu o seguinte parecer médico: “INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO DO BOMBEIRO MILITAR, NECESSITA DE 02 (DOIS) DIAS O SEU TRATAMENTO, A CONTAR DE 06 DE JUNHO DE 2022”. Assina: Cap Med PM Mtcl 933481-5 PAULO FETT NETO, CRM 13.932.

Em 07 de junho de 2022, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM - Chapecó, o Sd BM Mtcl 980259-2 Geovah Guilherme de Moura do 2º/3º/1ª/6ºBBM -Itá, no qual recebeu o seguinte parecer médico: “APTO EM INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA O SERVIÇO DO BOMBEIRO MILITAR, COM RESTRIÇÃO TEMPORARIAMENTE POR 30 (TRINTA) DIAS AS SEGUINTE ATIVIDADES: ESFORÇO FÍSICO E SERVIÇO OPERACIONAL EXTERNO”. Assina: Cap Med PM Mtcl 933481-5 PAULO FETT NETO, CRM 13.932.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

SOLUÇÃO DO PAD Nº 241/2021/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 241/2021/CBMSC do 1º Tenente BM Mtcl 931754-6 TIAGO LUCIAN DE OLIVEIRA, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado(a) o(a) Cb BM Mtcl 929311-6 SAMARONE EDUARDO DE AVILA BRANDALISE, do 1º/1ª/6ºBBM - Chapecó, por ter, em tese, durante vistoria de habite-se, agido de maneira incompatível com a função desempenhada, e por tais fatos foi acusado do cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens:

020) Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.

068) Ser indiscreto em relação a assuntos de caráter oficial cuja divulgação possa ser prejudicial à disciplina ou à boa ordem do serviço.

069) Dar conhecimento de fatos, documentos ou assuntos bombeiros militares a quem não deva ter conhecimento e não tenha atribuições para neles intervir.

070) Publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos, documentos ou assuntos bombeiro militar que possam concorrer para o desprestígio da Corporação ou firam a disciplina ou a segurança.

Todos do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, viessem a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria nº 241/2022/PAD/CBMSC, de 21 de dezembro de 2021 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente pad que o acusado COMETEU as transgressões disciplinares a ele imputadas, tipificadas nos itens 020, 068, 069 e 070, do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980).

2. Pelas alegações constantes nos autos verifica-se que:

a. O acusado se manifestou verbalmente de maneira inadequada para a Sr^a Claudivana Sitherenn Pagliarini, a qual ratificou tal situação ao alegar que o Cb BM Mtcl 929311-6 SAMARONE EDUARDO DE AVILA BRANDALISE havia afirmado, tanto por telefone, quanto pessoalmente, que a antecipação da vistoria teria sido realizada por questões políticas.

b. As alegações de defesa apresentadas pelo acusado também buscam construir uma linha de raciocínio onde a antecipação da referida vistoria teria se dado por questões particulares, o que é improcedente de acordo com regramentos institucionalmente previstos. Fica evidente o inconformismo com a antecipação da vistoria por parte do acusado. Contudo, a este compete o cumprimento das ordens recebidas de suas chefias, sob pena de infringir normas e regramentos basilares das corporações militares. Caso tivesse conhecimento de irregularidades, deveria ter as manifestado a seu Comando imediato para que fossem devidamente apuradas, o que não aconteceu. Externar a terceiros questões das quais não tem o devido conhecimento ou que sejam de interesse da corporação são causas, sim, da prática de transgressões disciplinares. Assim procedeu o acusado ao afirmar a terceiros de que a vistoria estaria sendo antecipada indevidamente ou por questões políticas, como alegou uma das testemunhas.

c. Ainda, as alegações de suspeição da Autoridade Delegante não se sustentam, haja vista que, tanto o presente processo, quanto a Investigação Preliminar que a antecedeu, foram realizadas a fim de apurar a denúncia apresentada pelo Sr José Brill Wolff, representante da empresa JBW. Não há

qualquer impedimento ou suspeição pelos atos praticados pela Autoridade Delegante, haja vista que a parte interessada no presente processo é a própria Administração Pública – na figura do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, que deve apurar a conduta de seus integrantes, sob pena de prevaricação. Neste sentido, a Autoridade Delegante determinou a devida instauração de procedimento investigatório e, concluído tal procedimento com indícios de prática de transgressões disciplinares, fora determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, visando oportunizar ao acusado sua ampla defesa e contraditório. Ou seja, a Autoridade Delegante não possui qualquer condição de suspeição ao atuar em favor da própria Administração Pública, não restando qualquer relação com a empresa JBW ou com seu responsável, o qual apenas apresentou reclamação quanto à conduta de um bombeiro militar no exercício de sua função. Ou seja, não há qualquer suspeição em nenhum dos atos praticados. De maneira transparente e objetiva foram realizados todos os atos dos processos envolvidos, reiterando-se, novamente, o interesse da Administração Pública neste processo.

Conforme o § 1º do art. 52 do Regulamento do Processo Administrativo Disciplinar “não poderá funcionar como autoridade julgadora, ainda que competente para punir o infrator, aquela que”:

I - for amigo íntimo ou inimigo do acusado;

II - for cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive; e

III - tiver denunciado o fato apurado.

Ou seja, não se vislumbra qualquer indício de suspeição por parte da Autoridade Delegante em nenhum dos processos relacionados.

3. Classificar a transgressão disciplinar como Média, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980.

4. Punir o acusado com REPREENSÃO por ter praticado as transgressões disciplinares a ele imputadas, tipificadas nos itens 020, 068, 069 e 070, do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980).

5. Ao aplicar a punição ao(à) acusado(a) levou-se em consideração a circunstância atenuante de nº 1) bom comportamento e 2) relevância de serviços prestados; do art. 17 do Decreto nº 12.112 de 16/09/1980, bem como as dosimetrias padronizadas no Regulamento do Processo Administrativo Disciplinar:

020) Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução. **Detenção – 48h**

068) Ser indiscreto em relação a assuntos de caráter oficial cuja divulgação possa ser prejudicial à disciplina ou à boa ordem do serviço.
Repreensão

(Fl 214 do BI 23 de 09 de junho de 2022)

069) Dar conhecimento de fatos, documentos ou assuntos bombeiros militares a quem não deva ter conhecimento e não tenha atribuições para neles intervir. **Prisão – 48h**

070) Publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos, documentos ou assuntos bombeiro militar que possam concorrer para o desprestígio da Corporação ou firam a disciplina ou a segurança. **Prisão – 72h** (grifei)

4. Determinar ao B1/6ºBBM que cientifique o Acusado ou seu Defensor desta decisão

5. Publicar a presente Solução em BI/ BBM.

6. À Corregedoria-Setorial do 6ºBBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos.

Chapecó, 09 de junho de 2022.

Capitão BM LEONARDO ECCO
Comandante da 1ª/6ºBBM

Ten Cel BM WALTER PARIZOTTO
Comandante do 6º BBM
(ASSINADO DIGITALMENTE)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6F52V8FT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **WALTER PARIZOTTO** (CPF: 760.XXX.929-XX) em 10/06/2022 às 14:06:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/03/2019 - 10:00:25 e válido até 29/03/2119 - 10:00:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDQ4M180ODNfMjAyMI82RjUyVjhGVA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00000483/2022** e o código **6F52V8FT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.